



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

EDITAL Nº76/2026/GAB-PCS/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

14 de setembro de 2026

Eleição dos representantes dos colegiados dos cursos: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Subsequente EAD e Técnico em Informática Integrado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) - Campus Poços de Caldas

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas, torna público o presente Edital para a eleição dos representantes dos colegiados dos cursos: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Subsequente EAD e Técnico em Informática Integrado, conforme disposto na Resolução nº 033/2014, de 30 de abril de 2014, do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

1. Do Objeto

1.1 O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de escolha/eleição dos representantes docentes, técnico-administrativos em Educação e discentes dos Colegiados dos Cursos Técnico em Informática Integrado e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Subsequente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, Campus Poços de Caldas.

1.2 O processo eleitoral destina-se à escolha, para cada um dos cursos, de **02 (dois) representantes docentes titulares e seus respectivos suplentes, 02 (dois) representantes técnico-administrativos em Educação titulares e seus respectivos suplentes e 02 (dois) representantes discentes titulares e seus respectivos suplentes**, conforme disposto nos arts. 3º, 6º, 7º e 8º da Resolução nº 033/2014.

1.3 A constituição do Colegiado do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Subsequente EAD e Técnico em Informática Integrado, observará as disposições da Resolução nº 033/2014, independentemente da forma de oferta do curso, presencial ou a distância, conforme disposto no art. 2º da referida Resolução.

2. Da Constituição e Funcionamento

2.1 Os Colegiados dos Cursos Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Subsequente EAD e Técnico em Informática Integrado serão compostos por:

I. 02 (dois) representantes titulares técnico-administrativos em Educação, eleitos por seus pares, inclusive seus suplentes;

II. 02 (dois) representantes docentes titulares, eleitos por seus pares, inclusive seus suplentes;

III. 02 (dois) representantes discentes titulares, eleitos por seus pares, inclusive seus suplentes.

2.2 Os Colegiados dos Cursos serão convocados e coordenados pelo presidente do Colegiado, que será o coordenador do respectivo curso, conforme disposto no art. 4º da Resolução nº 033/2014.

2.3 As decisões dos Colegiados de Curso serão tomadas pela maioria simples dos presentes, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), sendo que a reunião, ordinária ou extraordinária, somente poderá acontecer com a presença da maioria simples, conforme disposto no art. 5º da Resolução nº 033/2014.

3. Das Vagas

3.1 Serão disponibilizadas, para cada um dos cursos, as seguintes vagas para composição do respectivo Colegiado:

I. 02 (duas) vagas para representantes docentes titulares e seus respectivos suplentes ;

II. 02 (duas) vagas para representantes técnico-administrativos em Educação titulares e seus respectivos suplentes;

III. 02 (duas) vagas para representantes discentes titulares e seus respectivos suplentes .

4. Dos Requisitos para Candidatura

4.1 Poderão candidatar-se às vagas de representantes docentes os docentes pertencentes ao respectivo curso, sendo a eleição realizada por seus pares.

4.2 Poderão candidatar-se às vagas de representantes técnico-administrativos em Educação os servidores técnico-administrativos em Educação pertencentes ao respectivo segmento, sendo a eleição realizada por seus pares.

4.3 Poderão candidatar-se às vagas de representantes discentes os discentes pertencentes ao respectivo segmento, sendo a eleição realizada pelo segmento discente.

4.4 Os representantes titulares e suplentes serão eleitos conforme estabelecido no art. 3º da Resolução nº 033/2014.

5. Das Inscrições

5.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas no período de **14 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026**, por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço <https://forms.gle/tvLyMtVKjeJNCx7f8>

5.2 Os(as) candidatos(as) deverão preencher corretamente as informações solicitadas no formulário de inscrição.

5.3 As inscrições serão analisadas quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e na Resolução nº 033/2014.

5.4 A homologação preliminar das inscrições será divulgada no dia **21 de setembro de 2026**, no portal institucional do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas.

5.5 O prazo para recurso contra a homologação das inscrições será até o dia **22 de setembro de 2026**. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail eleitoral.pocos@ifsuldeminas.edu.br.

5.6 A divulgação das candidaturas homologadas após análise dos recursos será realizada no dia **23 de setembro de 2026**, no portal institucional do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas.

6. Dos Eleitores

6.1 Poderão votar os integrantes dos respectivos segmentos dos Cursos Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Subsequente e Técnico em Informática Integrado, observando-se a seguinte correspondência:

I. para a escolha dos representantes docentes, os docentes pertencentes ao respectivo segmento;

II. para a escolha dos representantes técnico-administrativos em Educação, os servidores técnico-administrativos em Educação pertencentes ao respectivo segmento;

III. para a escolha dos representantes discentes, os discentes pertencentes ao respectivo segmento.

6.2 A eleição dos representantes será realizada por seus respectivos pares, conforme disposto no art. 3º da Resolução nº 033/2014.

7. Da Votação e da Apuração

7.1 A votação será realizada de forma eletrônica, no período de **28 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026**, por meio de link disponibilizado aos eleitores.

7.2 O link para votação será encaminhado aos eleitores por meio do e-mail institucional, quando aplicável.

7.3 O voto é secreto e pessoal, não sendo possível a indicação de representante de qualquer natureza.

7.4 Serão eleitos, em cada segmento, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, respeitada a quantidade de representantes titulares estabelecida no item 3 deste Edital.

7.5 Os candidatos subsequentes mais bem votados em cada segmento serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

7.6 O resultado preliminar da eleição será divulgado no dia **01 de outubro de 2026**, no portal institucional do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas.

7.7 O prazo para recurso contra o resultado preliminar da eleição será até o dia **02 de outubro de 2026**. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail **eleitoral.pocos@ifsuldeminas.edu.br**.

7.8 O resultado final do processo eleitoral, após análise de eventual(is) recurso(s), será divulgado no dia **05 de outubro de 2026**, no portal institucional do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas.

8. Do Cronograma

Data	Atividade
11/09/2026	Publicação do Edital
14/09/2026 a 18/09/2026	Período de inscrições
21/09/2026	Homologação preliminar das inscrições
22/09/2026	Recurso contra a homologação das inscrições
23/09/2026	Divulgação das candidaturas homologadas após análise dos recursos
28/09/2026 a 30/09/2026	Votação eletrônica
01/10/2026	Resultado preliminar da eleição
02/10/2026	Recurso contra o resultado preliminar
05/10/2026	Resultado final

9. Do Mandato

9.1 Os docentes e técnico-administrativos em Educação representantes, titulares e suplentes, terão mandato de **02 (dois) anos**, podendo ser reconduzidos por mais 01 (um) mandato consecutivo, conforme disposto no art. 7º da Resolução nº 033/2014.

9.2 A representação discente, titular e suplente, terá mandato de **01 (um) ano**, conforme disposto no art. 8º da Resolução nº 033/2014.

10. Das Competências do Colegiado

10.1 Aos Colegiados dos Cursos compete acompanhar e emitir pareceres sobre as proposições que envolvam matérias referentes aos cursos e seus currículos, conforme disposto no art. 10 da Resolução nº 033/2014.

10.2 Compete ainda aos Colegiados dos Cursos:

- I. opinar sobre as proposições que lhe forem distribuídas, sob o aspecto legal, estatutário e regimental;
- II. redigir todas as proposições sobre as quais se tenha manifestado o plenário, sem modificar a essência das mesmas;
- III. funcionar como órgão processante em processos de perda de mandato de membro deste Colegiado, emitindo parecer que concluirá pela procedência ou não das representações respectivas;
- IV. opinar sobre consultas, reclamações e representações dirigidas a este Colegiado, desde que versem sobre assuntos de competência do mesmo;
- V. emitir parecer sobre a implantação e/ou extinção do curso;
- VI. emitir parecer sobre alteração da matriz curricular;
- VII. emitir parecer sobre os projetos pedagógicos do curso em coerência com o PDI e com orientação e/ou

acompanhamento do pedagogo.

10.3 Aos Colegiados dos Cursos compete ainda acompanhar e emitir pareceres sobre:

- I. cursos técnicos e seus currículos: projetos pedagógicos e programas;
- II. catálogo nacional de cursos técnicos;
- III. integração de estudos em nível médio e técnico;
- IV. questões pedagógicas não contempladas pelas Normas Acadêmicas dos Cursos Técnicos;
- V. execução da política educacional do Instituto;
- VI. monitoria de ensino;
- VII. estágios;
- VIII. distribuição das disciplinas dos cursos;
- IX. análise de aproveitamento de estudos em casos de transferência;
- X. consonância do plano de ensino com a ementa da disciplina.

11. Do Funcionamento

11.1 As reuniões do Colegiado de Curso serão ordinárias e extraordinárias.

11.2 As reuniões ordinárias ocorrerão **01 (uma) vez por semestre**, de acordo com as datas estabelecidas em calendário, anualmente aprovado.

11.3 As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente, com indicação de motivo, ou a requerimento dos integrantes do Colegiado.

11.4 Na hipótese de convocação de reunião extraordinária a pedido dos integrantes do Colegiado, caso o presidente não a convoque para instalar-se no prazo de 07 (sete) dias, esta deverá ser realizada imediatamente após este prazo, em horário a ser definido pelo grupo requisitante.

11.5 O Colegiado será auxiliado por um secretário, que poderá ser eleito entre os membros do Colegiado ou servidor lotado na instituição, com aprovação pelo grupo.

12. Das Disposições Finais

12.1 O Diretor-Geral do Campus Poços de Caldas emitirá as Portarias de composição dos Colegiados dos Cursos após a realização e homologação do processo eleitoral, conforme disposto no art. 9º da Resolução nº 033/2014.

12.2 O representante que faltar em mais de 02 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativa, estará sujeito à perda de mandato, conforme disposto no art. 10, parágrafo único, inciso III, alínea “a”, da Resolução nº 033/2014.

12.3 Este Edital poderá ser modificado mediante proposta subscrita pela maioria simples dos integrantes dos Colegiados dos Cursos, após apreciação dos órgãos colegiados e aprovação pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, cabendo recurso ao Colegiado Acadêmico de Campus (CADEM), conforme disposto no art. 16 da Resolução nº 033/2014.

12.5 Encerrado o processo eleitoral, será elaborada a Ata do Processo Eleitoral com a lista de participantes e o resultado da eleição, especificando os representantes titulares e seus respectivos suplentes de cada segmento, para encaminhamento ao Diretor-Geral do Campus Poços de Caldas, visando à homologação do resultado e à expedição das Portarias de composição dos Colegiados.

12.6 Os casos não previstos neste Edital observarão as disposições da Resolução nº 033/2014 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.



